



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE**  
**PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO - CRSNSP**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 89ª SESSÃO**

Comunicamos que, na forma da publicação do Diário Oficial da União de 14 de maio de 2007, Seção I, pág. 108/109, será realizada a 89ª Sessão de Julgamento do CRSNSP, no Edifício Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, localizado à Rua Buenos Aires 256, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ) obedecida a pauta a seguir descrita:

**DIA 29 DE MAIO DE 2007, ÀS 10h.**

**01) RECURSO Nº 0864** – Processo SUSEP nº 010-0147/99 - Recorrente: Companhia de Seguros Minas-Brasil; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto.

**02) RECURSO Nº 1250** – Processo SUSEP nº 15414.002484/98-41 - Recorrente: Bozano, Simonsen Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto.

**03) RECURSO Nº 1280** – Processo SUSEP nº 005-0011/99 - Recorrente: Santa Cruz Corretora de Seguros S/C Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto.

**04) RECURSO Nº 1450** – Processo SUSEP nº 005-0441/99 - Recorrente: Santos Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

**05) RECURSO Nº 1458** – Processo SUSEP nº 005-0128/99 - Recorrente: AGF Brasil Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto.

**06) RECURSO Nº 1532** – Processo SUSEP nº 10.003572/01-31 - Recorrente: AIG Brasil Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto.

**07) RECURSO Nº 1560** – Processo SUSEP nº 10.000669/01-64 - Recorrente: Horizonte Capitalização S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

**08) RECURSO Nº 1588** – Processo SUSEP nº 15414.000717/2002-37 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

**09) RECURSO Nº 1665** – Processo SUSEP nº 15414.003437/98-05 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

**10) RECURSO Nº 1668** – Processo SUSEP nº 001-0341/95 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto.

**11)RECURSO Nº 1727** – Processo SUSEP nº 10.002704/99-48 - Recorrente: Unibanco AIG Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

**12)RECURSO Nº 1819** – Processo SUSEP nº 10.007123/01-99 - Recorrente: Itaú Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

**13)RECURSO Nº 1835** – Processo SUSEP nº 15414.004277/2002-97 apensos Processo SUSEP nº 15414.005610/2002-85 e 15414.005611/2002-20 - Recorrente: Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

**14)RECURSO Nº 1870** – Processo SUSEP nº 15414.100885/2002-21 - Recorrente: Interbrazil Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

**15)RECURSO Nº 2202** – Processo SUSEP nº 005-0572/00 - Recorrente: Brasilveículos Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto.

**16)RECURSO Nº 2204** – Processo SUSEP nº 15414.000424/2002-50 - Recorrente: Real Previdência e Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

**17)RECURSO Nº 2259** – Processo SUSEP nº 005-0305/99 - Recorrente: Notre Dame Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Roberto Silva Barbosa; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

**18)RECURSO Nº 2277** – Processo SUSEP nº 15414.005033/2002-21 - Recorrente: Federal de Seguros S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

**19)RECURSO Nº 2581** – Processo SUSEP nº 001-5827/96 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

**20)RECURSO Nº 2606** – Processo SUSEP nº 008-0153/99 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Roberto Silva Barbosa.

#### **Observação:**

1)segundo o disposto no § 3º, do artigo 18 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, “nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação”.

2)o Sr. Presidente informa que terão prioridade de julgamento, no início da sessão, os processos sujeitos a sustentação oral.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2007.

**THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS**  
Secretária-Executiva